

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA
SETOR DE LICITAÇÕES
Avenida Central, 89 – CEP 95568-000 – Fone/Fax: 3664-0011
LICITAÇÃO Nº 02/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. **ALEXANDRE MODEL EVALDT**, de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta até às 14 horas do dia 08 de outubro de 2021, a Tomada de Preços nº 02/2021, para a contratação abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Pavimentação em bloco intertravado com extensão de 206,00m a ser executado na Estrada da Baixada e Rua Jacob Magnus, por empreitada global, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma e planilha orçamentária elaborados pelo responsável técnico do Município Jonas Leffa Schwanck.

1.DA PARTICIPAÇÃO

1.a – Podem participar desta licitação todos os interessados que atenderem eficazmente, na íntegra os requisitos deste edital.

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

2.a – Os envelopes com as propostas e a documentação deverão ser entregues, fechados com cola, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, às 14 horas do dia 08 de outubro de 2021.

2.b – ENVELOPE Nº 01 – Deverá ser entregue fechado com cola trazendo em seu interior cópias autenticadas dos seguintes documentos, com datas de validade posterior a data de abertura do envelope: prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal e Federal do domicílio ou sede do licitante, certidão de registro da entidade competente (CREA) tanto da empresa como do responsável técnico que irá responder pela execução da obra e declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, documentos estes que não servirão como documentos para cadastro, **na parte externa do envelope deverá constar o nome e endereço da empresa proponente, o nº desta licitação, a hora e data de abertura;**

2.c – ENVELOPE Nº 02 – Deverá ser entregue fechado com cola, trazendo em seu interior, a proposta assinada em todas as páginas, em uma via e na parte externa, deverá estar identificado com **o nome e o endereço da empresa proponente, o nº desta licitação, a hora e data de abertura;**

2.d – O relógio que marcará a hora da entrega dos envelopes, desta licitação será o instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara.

3. ABERTURA DOS ENVELOPES

3.a – Os envelopes recebidos com a documentação, envelope nº 01, serão abertos no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, sito à Avenida central 89, após encerrado o prazo entrega dos mesmos. Após o prazo para a fase recursal será iniciada a abertura dos envelopes com as propostas, dos proponentes habilitados, envelope nº 02;

3.b – Os envelopes com as propostas dos concorrentes inabilitados serão devolvidos fechados aos mesmos;

3.c – Após o término da abertura do último envelope com a documentação se todos os participantes se fizerem presentes e abrirem mão do prazo recursal a Comissão de Licitações do Município, dará início a abertura dos envelopes com as propostas dos concorrentes habilitados e fará a apreciação das mesmas, rubricando cada folha e os concorrentes presentes poderão igualmente examina-las e rubrica-las;

3.d – Se no dia da abertura dos envelopes não houver expediente, ficam os trabalhos transferidos para o primeiro dia útil, no mesmo local e hora;

3.e – Encerrada esta fase, a Comissão de Licitações dará por encerrada a sessão de abertura de envelopes, proposta e documentação.

4. DAS PROPOSTAS

4.a – A apresentação das propostas implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais aplicadas.

4.b – As propostas deverão ser redigidas em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita, sem emendas ressalvas ou rasuras e deverão estar identificadas com o nome da empresa proponente e a assinatura do responsável ou representante da mesma.

4.c – Os valores apresentados nas propostas não poderão ter mais de 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário e no total do item.

4.d -A validade da proposta deverá ser de um prazo mínimo de 30 dias a contar da data da abertura dos envelopes, sendo que nos preços deverão estar inclusos todos os impostos e taxas.

4.e – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou com valor zero.

4.f – Serão desclassificadas todas as propostas que apresentarem emendas, ressalvas ou rasuras.

4.g – As vantagens adicionais deverão conter nas propostas de forma clara e precisa, sendo vedada a inscrição de mera indicação sobre quaisquer outras vantagens adicionais dos demais licitantes;

4.h – Após a abertura dos envelopes não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos apresentados;

4.i – Se o proponente for representado o procurador deverá anexar na proposta procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

5. DO PAGAMENTO

5.a – O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, conforme a execução da obra, mediante apresentação de nota fiscal e liberação dos recursos do Ministério do Turismo.

6. PRAZOS

6.a – Esgotados todos os prazos e recursos à administração, no prazo de até dez dias, convocará o vencedor para assinatura do contrato, sendo que em caso de atraso, o proponente vencedor estará sujeito na pena de decair no direito de assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93;

6.b – Se dentro do prazo, o licitante vencedor convocado não assinar o contrato a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de melhor preço, para a assinatura, e igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto na proposta ou então anulará a licitação sem prejuízo da aplicação da pena de multa do valor correspondente a 10% do valor total do contrato e mais a suspensão por dois anos, da participação e impedimento de contratar com a administração;

6.c – Em nenhuma hipótese será concedido o prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas e não apresentadas nas datas e horas já estipuladas neste edital;

7. DOS RECURSOS

7.a – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666/93;

7.b – A Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, reserva-se o direito de em caso de anulação ou revogação do presente edital, poder repetir ou não a qualquer tempo a presente licitação, sem direito a indenização de qualquer espécie aos interessados participantes ou não do presente certame;

7.c – Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital ou quaisquer outras a ele mencionadas, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida central, 89, em petição por escrito com antecedência mínima de cinco dias antes do horário fixado neste edital para a abertura dos envelopes com a documentação;

7.d – Só terão direito de usar a palavra, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas, e rubricar as propostas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão de licitação e o Sr. Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara.

8. DA HABILITAÇÃO

8.a – As empresas interessadas que não estiverem em dia com o cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, deverão apresentar no Setor de Licitações, **até três dias antes**, da abertura dos envelopes, ou seja até dia **05 de outubro de 2021**, cópias autenticadas dos seguintes documentos com datas de validade posteriores a da abertura das propostas, que comprovem:

Habilitação Jurídica

8.b – Registro comercial no caso de empresa individual;

8.c – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.d - Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, para todas as fases da Licitação, bem como a realização de vistoria do local aonde a obra será executada;

Regularidade Fiscal

8.d - Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

- 8.e – Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- 8.f – Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;
- 8.g – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por lei;
- 8.h – Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Qualificação Econômico Financeira

- 8.i – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.j - Atestado de Capacidade Técnica-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o responsável técnico devidamente registrado, certificado e averbado pelo CREA, comprovando a mesma a ter executado obras.

9. INABILITAÇÃO

- 9.a – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação exigida neste edital ou que apresentarem documentos rasurados com data de validade anterior a data de abertura dos envelopes, ou com sinais de alteração;
- 9.b – Os proponentes que não apresentarem qualquer um dos documentos, ou apresentarem os documentos em desconformidade com o solicitado neste edital, serão considerados inabilitados para esta licitação, recebendo de volta o envelope proposta fechado.

10. DESCLASSIFICAÇÃO

- 10.a – Serão desclassificadas todas as propostas que deixarem de atender a qualquer um dos requisitos deste edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.a – A Comissão de Licitações do Município se reunirá em data posterior a data da abertura dos envelopes, para avaliar e julgar as propostas que forem abertas;
- 11.b – Como menor será considerada a proposta que atender na íntegra os requisitos deste edital.
- 11.c – Esta licitação será julgada e homologada com observância no previsto nos artigos 43, 44 e 64 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e artigo 45 da referida lei;
- 11.d – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo terceiro da Lei 8.666/93 e 8.883/94, será utilizado sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os proponentes interessados;
11. e – Os resultados finais, serão divulgados aos concorrentes em data posterior ao da abertura das propostas;
- 11.f – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não adjudicar a decisão final a nenhum dos concorrentes, bem como anular no seu todo ou em partes o presente procedimento licitatório por interesse público, caso ocorra algum motivo, fato excepcional ou imprevisível a critério da comissão de licitações ou do Sr. Prefeito Municipal, sem que caiba a qualquer dos interessados, participantes ou não da presente licitação, o direito de reclamação ou indenização de qualquer espécie.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.a – Encerrada a fase de julgamento e adjudicação, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal que concordando com o relatório, homologará esta licitação.

13.DAS PENALIDADES

13.a – Os proponentes ficarão sujeitos às penalidades previstas no caput do artigo 96 e seus incisos, bem como a do caput do artigo 109, alíneas c e f, ambos da Lei 8666/93 e 8883/94.

14. RUBRICA

14.a – As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da respectiva rubrica orçamentária 3.4.4.90.51.00.00.00.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15. a - Cópias do presente edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09 e 17 horas.

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA,
EM 16 DE SETEMBRO DE 2021-.....

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal